



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.100 DE 28 DE AGOSTO DE 2015

SÚMULA: Revoga o item 3 do artigo 2º do Decreto nº. 7.055 de 10 de julho de 2015, referente ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – biênio 2015-2017.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a alteração da Lei nº. 2.664 de 24 de agosto de 2015, referente ao artigo 2º e incisos da Lei Municipal n.º 1.660 de 26 de abril de 2007, que teve alterações dadas pela Lei n.º 1.886, de 10 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

Considerando que a Lei n.º 2.664/2015, alterou a composição dos membros de referido Conselho.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o item 3 do artigo 2º do Decreto nº. 7.055 de 10 de julho de 2015, referente aos Representantes dos Professores da Educação Infantil das Escolas Públicas Municipais, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – biênio 2015-2017.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL